

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/07/2023 | Edição: 142 | Seção: 1 | Página: 31

Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil/Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 8ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO SRRF08 Nº 35, DE 18 DE JULHO DE 2023

Alfandega a Instalação Portuária Marítima de Uso Público administrada por Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 359 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, com a competência definida no inciso I do artigo 31 da Portaria RFB nº 143, de 11 de fevereiro de 2022, nos termos e condições desta norma e considerando o que consta do processo nº 11128.720313/2023-62, declara:

Art. 1º. ALFANDEGADA, a título ininterrupto e em caráter precário, a Instalação Portuária Marítima de Uso Público localizada no Porto de Santos, na Avenida Doutor Alberto Schweitzer, 197 - bairro Alemoa - Santos/SP, cujas coordenadas geográficas são -23,922585 e -46,370517, administrada pela empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.167/0128-94, que se destina à movimentação, realizada exclusivamente por meio de tubovias, e à armazenagem de granéis líquidos e gasosos, especialmente combustíveis e GLP, em operações de importação e de exportação, em conformidade com o Contrato de Arrendamento Nº 06/2022, celebrado em 01/07/2022 com a União, por intermédio do Ministério da Infraestrutura, com a anuência da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ e a interveniência da Santos Port Authority - SPA.

Art. 2º. Nos termos dos itens 2.1.1. e 2.1.2 da Cláusula 2ª e do item 3.1. da Cláusula 3ª do referido Contrato de Arrendamento, este alfandegamento vigorará:

A) até 29/12/2047, para a área de 297.349 m², código STS08A, na qual estão implantados 21 Tanques identificados como EF-347001, EF-347002, EF-347003, EF-347004, EF-347005, EF-347006, TQ-349001, TQ-349002, TQ-349003, TQ-349004, TQ-443301, TQ-443302, TQ-443303, TQ-443304, TQ-443305, TQ-443307, TQ-443308, TQ-443309, TQ-443310, TQ-631501 e TQ-631503; e,

B) até 29/12/2024, para a área de 46.577 m², código STS08, na qual estão implantados 05 Tanques identificados como TQ-631601, TQ-631603, TQ-631803, TQ-631804 e TQ-631805.

Art. 3º. Estão autorizadas as dispensas dos seguintes requisitos estabelecidos na Portaria RFB nº 143/2022: escritório da RFB (artigo 11), balança rodoviária (art. 13) e câmeras OCR (art.16).

Art. 4º. Fica atribuído ao Terminal em questão o código 8.93.13.71.

Art. 5º. O recinto ora alfandegado está sob a jurisdição da Alfândega do Porto de Santos, que baixará as rotinas operacionais que se fizerem necessárias ao seu controle fiscal.

Art. 6º. Sem prejuízo de eventuais penalidades cabíveis, este alfandegamento poderá ser suspenso ou cancelado por aplicação de sanção administrativa, bem como poderá ser extinto a pedido do interessado, podendo a RFB revê-lo a qualquer momento para sua eventual adequação às normas.

Art. 7º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRCIA CECÍLIA MENG